



LDO | 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE IBIQUERA
ESTADO DA BAHIA

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS





Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

LEI Nº 191/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de
2020 e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de **IBIQUERA**, para **2020**, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições referentes a transferências voluntárias;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

VI – as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita; e

IX - as disposições gerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2020 a Administração Municipal, observará as seguintes diretrizes gerais:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- III. Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- IV. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;
- VI. Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;

- VII. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII. Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX. Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
- X. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:

I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de **2020** são as especificadas no **Anexo I**, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de **2020**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 389, de 14 de junho de 2018** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

III – das Metas Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 389, de 14 de junho de 2018** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

- a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;
- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II - Função "Encargos Especiais" - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

III - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e

IX - Despesa Total com Pessoal - o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

X - Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba **função, subfunção, programa e operação especial**, e o termo **ação**, a que engloba as três últimas categorias.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 - CEP 46 840-000 - IBIQUERA - BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

XI - Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba **categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação.**

XII - Transposição - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XIII - Remanejamento - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.

XIV- Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.

§ 7º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 8º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º – A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – das cobranças de dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº 388 de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, a saber:

01. Poder
02. Órgão
03. Unidade Orçamentária
04. Função
05. Subfunção

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

- 06. Programa
- 07. Projeto, Atividade ou Operação Especial
- 08. Fonte de Financiamento da Despesa
- 09. Detalhamento da Despesa

§ 1º- A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MOG.

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, **quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 será constituído de:

I – mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

VI – informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras – Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV – utilização das fontes de recursos por órgãos;

V – Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Lei Orgânica do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

VI – **descrição sucinta das finalidades** dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

VII – **demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas**, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF.

VIII – do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX – da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para **2020** bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2019 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para **2020**, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para **2020**;
- c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para **2020**, com a

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34





Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para **2020**;

- d) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT e
- e) a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de **2019** de acordo com o comportamento da evolução da receita.

Art. 10º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUEIRA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

III - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;

IV - ao atendimento de ações de alimentação escolar;

V - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.

Parágrafo Único – A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo **fica condicionada à informação do número dos beneficiados.**

Art. 11º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, **até 10 de agosto de 2019**, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até **31 de julho de 2019**, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art.12º – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em **2020** o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de **2020**.

Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.

Art. 16º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, **até 10 de julho de 2019**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de **30 de julho de 2019**, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda ao menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19º - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I - fixadas despesas **sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos** e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica; e

V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 20º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até **30 de junho de 2019**, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21º - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUEIRA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Art. 22º - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de **"auxílios"** ou **"subvenções sociais"**, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUEIRA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V – sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 25º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo Único – Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 26º - A lei orçamentária conterá no orçamento fiscal **reserva de contingência**, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I – **atendimento de passivos contingentes** e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e,

II – para abertura **de créditos adicionais de despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 1% (um por cento) da

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27º - Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária definido no art.6º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

§1º- O remanejamento de dotação, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.

§2º- Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

§3º- As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

§4º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 29º - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2020 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido até **30 de junho de 2019**, podendo ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, **até 31 de julho de 2019**, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 2º - Os cargos criados após **31 de julho de 2019**, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31º - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32º - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art.20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo

II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art.29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 33º - No exercício de **2020**, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;

II - houver vacância, após **31 de julho de 2019**, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERÁ – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34º - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º - No exercício de **2020**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 -- IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária de 2020**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados **ao Poder Legislativo** será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de **7%** (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no **exercício de 2019**, citadas no **art. 29A da Constituição Federal** (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I – Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II – Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV – I T R, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V – I P V A, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI – I C M S, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII – F P M, previsto no inciso I, alínea "b" do art. 159, da Constituição Federal;
- VIII – I P I, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

IX – arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 43º - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de **1º de julho de 2019**, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art.30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promova a desobediência às normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.

Art. 45º - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

Art. 46º - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal **até 31 de dezembro de 2019**, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - amortização e encargos da dívida;

III - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

V - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48º - **As propostas de modificação** do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 49º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, **as emendas** somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - sejam relacionadas com:
 - a) a correção de erros ou omissões; ou
 - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As **emendas deverão indicar**, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar **o total dos acréscimos e o total dos decréscimos**, identificando **cada uma das dotações modificadas** com a indicação das **alterações atribuídas**;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os **detalhamentos fixados na Lei de Orçamento**, com indicação **das fontes financiadoras** e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da **manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas** e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - de precatórios judiciais;
- II - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III – anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;

d) seguridade social;

IV – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;

V – modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 50º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção pelo Poder Executivo.

Art. 51º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, **observadas as mesmas fontes de financiamento**, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

Art. 52º - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas.

Art. 53º - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor a partir de **01/01/2020** e vigorará até o dia **31/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA,

Em, 18 de Junho de 2019.


Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA – CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera

Estado da Bahia

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	7.467,34	Reserva de caixa	7.467,34
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	7.467,34	SUBTOTAL	7.467,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	72.414,40	Utilização das receitas correntes	72.414,40
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	72.414,40	SUBTOTAL	72.414,40
TOTAL	79.881,74	TOTAL	79.881,74

FONTE: Estimativa da Receita 2020 / Balanço de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	16.499.223,80	15.788.730,91	0,0001	39,8888	17.456.179,00	15.985.511,90	0,0001	39,9795	18.468.638,00	16.186.361,09	0,0001	40,1846
Receitas Primárias (I)	16.458.672,80	15.749.926,12	0,0001	39,7908	17.413.276,00	15.946.223,44	0,0001	39,8812	18.423.246,00	16.146.578,44	0,0001	40,0858
Despesa Total	16.218.737,00	15.520.322,48	0,0001	39,2107	17.159.423,96	15.713.758,20	0,0001	39,2998	18.154.671,15	15.911.192,95	0,0001	39,5015
Despesas Primárias (II)	15.963.108,70	15.275.702,11	0,0001	38,5927	16.903.284,41	15.479.198,18	0,0001	38,7132	17.898.019,33	15.686.257,08	0,0001	38,9430
Resultado Primário (I - II)	495.564,10	474.224,02	0,0000	1,1981	509.991,59	467.025,27	0,0000	1,1680	525.226,67	460.321,36	0,0000	1,1428
Resultado Nominal	(325.638,48)	(311.615,77)	(0,0000)	(0,7873)	(319.638,53)	(292.709,27)	(0,0000)	(0,7321)	(314.553,32)	(275.682,14)	(0,0000)	(0,6844)
Dívida Pública Consolidada	3.299.821,38	3.157.723,81	0,0000	7,9777	3.060.438,63	2.802.599,48	0,0000	7,0093	2.820.577,11	2.472.022,00	0,0000	6,1371
Dívida Consolidada Líquida	1.695.562,70	1.622.548,03	0,0000	4,0992	1.375.924,17	1.260.003,82	0,0000	3,1512	1.061.370,85	930.211,08	0,0000	2,3094
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Fecre Prestação de Contas Anual-2018, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção PIB do Estado - R\$ 1,00	165.360.000.000,00	164.565.000.000,00	164.565.000.000,00

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,092	Valor Corrente/1,141



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.818.704,27	0,0002	59,9774	17.679.902,69	0,0004	33,3261	33,3261	(14.138.801,58)	-44,44%
Receitas Primárias (I)	31.094.204,27	0,0002	58,6117	17.641.577,62	0,0001	33,2539	33,2539	(13.452.626,65)	-43,26%
Despesa Total	31.818.704,27	0,0002	59,9774	15.347.274,63	0,0001	28,9292	28,9292	(16.471.429,64)	-51,77%
Despesas Primárias (II)	30.615.740,00	0,0002	57,7098	15.108.846,54	0,0001	28,4798	28,4798	(15.506.893,46)	-50,65%
Resultado Primário (I - II)	478.464,27	0,0000	0,9019	2.532.731,08	0,0000	4,7721	4,7721	2.054.266,81	429,35%
Resultado Nominal	(723.258,24)	(0,0000)	(1,3633)	(774.284,85)	(0,0000)	(1,4595)	(1,4595)	(51.026,61)	7,06%
Dívida Pública Consolidada	2.974.131,57	0,0000	5,6062	3.648.926,33	0,0000	6,8781	6,8781	674.794,76	22,69%
Dívida Consolidada Líquida	2.276.677,14	0,0000	4,2915	2.225.650,53	0,0000	4,1953	4,1953	(51.026,61)	-2,24%

FONTE:

Prestação de Contas Anual-2018; LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	162.975.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	162.975.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
		2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
	Receita Total	12.851.815,26	17.679.902,69	1,38	13.819.683,20	78,17%	16.499.223,80	119,39%	17.456.179,00	105,80%	18.468.638,00	105,80%
	Receitas Primárias (I)	12.768.945,82	17.641.577,62	1,38	13.606.026,20	77,12%	16.458.672,80	120,97%	17.413.276,00	105,80%	18.423.246,00	105,80%
	Despesa Total	12.851.815,26	15.347.274,63	1,19	13.819.683,20	90,05%	16.218.737,00	117,36%	17.159.423,96	105,80%	18.154.671,15	105,80%
	Despesas Primárias (II)	13.289.056,33	15.108.846,54	1,14	13.699.083,20	90,67%	15.963.108,70	116,53%	16.903.284,41	105,89%	17.898.019,33	105,88%
	Resultado Primário (I - II)	(520.110,51)	2.532.731,08	-4,87	(93.057,00)	-3,67%	495.564,10	-532,54%	509.991,59	102,91%	525.226,67	102,99%
	Resultado Nominal	248.462,59	(774.284,85)	-3,12	(204.449,35)	26,40%	(325.638,48)	159,28%	(319.638,53)	98,16%	(314.553,32)	98,41%
	Dívida Pública Consolidada	3.084.331,57	3.648.926,33	1,18	3.538.726,33	96,98%	3.299.821,38	93,25%	3.060.438,63	92,75%	2.820.577,11	92,16%
	Dívida Consolidada Líquida	2.999.935,38	2.225.650,53	0,74	2.021.201,18	90,81%	1.695.562,70	83,89%	1.375.924,17	81,15%	1.061.370,85	77,14%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.162.700,42	18.475.498,31	1,30	13.819.683,20	74,80%	15.788.730,91	114,25%	15.985.511,90	101,25%	16.186.361,09	101,26%
Receitas Primárias (I)	14.071.378,29	18.435.448,61	1,31	13.606.026,20	73,80%	15.749.926,12	115,76%	15.946.223,44	101,25%	16.146.578,44	101,26%
Despesa Total	14.162.700,42	16.037.901,99	1,13	13.819.683,20	86,17%	15.520.322,48	112,31%	15.713.758,20	101,25%	15.911.192,95	101,26%
Despesas Primárias (II)	14.644.540,08	15.788.744,63	1,08	13.699.083,20	86,76%	15.275.702,11	111,51%	15.479.198,18	101,33%	15.686.257,08	101,34%
Resultado Primário (I - II)	(573.161,78)	2.646.703,98	-4,62	(93.057,00)	-3,52%	474.224,02	-509,61%	467.025,27	98,48%	460.321,36	98,56%
Resultado Nominal	273.805,77	(809.127,67)	-2,96	(204.449,35)	25,27%	(311.161,57)	152,42%	(292.709,27)	93,93%	(275.682,14)	94,18%
Dívida Pública Consolidada	3.398.933,39	3.813.128,01	1,12	3.538.726,33	92,80%	3.157.723,81	89,23%	2.802.599,48	88,75%	2.472.022,00	88,20%
Dívida Consolidada Líquida	3.305.928,79	2.325.804,80	0,70	2.021.201,18	86,90%	1.622.548,03	80,28%	1.260.003,82	77,66%	930.211,08	73,83%

FONTE:

Prestação de Contas Anual, Projeção da Receita

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2016	2017	2018	2019	2020
2015	7,6	5,5	4,5	4,5	4,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	1.011.063,94	-37.968,35	100,00	493.017,36	100,00
TOTAL	1.011.063,94	-37.968,35	100	493.017,36	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital					
Reservas	NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA				
Resultado Acumulado					
TOTAL					

FONTE:

Prestação de Contas Anual 2016, 2017 e 2018, Publicações no Diário oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	SEM MOVIMENTAÇÃO	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	SEM MOVIMENTAÇÃO	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = (Ia- II d)+(III hf)	(h) = ((Ib- II e)+(III i)	(i) = (Ic-II f)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:

Sistema Contábil. E publicações no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Suprimentos			
Receita de Aporte Periódico de Valores Prodefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (II) + (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II) - (VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Prodefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Causa e Equivalente de Causa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018	
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2016	2017	2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Protre, Unidade Responsável: Secretária de Adm. e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ANEXO DEMONSTRATIVO (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESSA NATUREZA						
TOTAL						-

FONTE: Sistema Freire, Secretaria de Adm. E Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	2.679.540,60
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(535.908,12)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.143.632,48
Redução Permanente de Despesa (II)	803.862,18
Margem Bruta (III) = (I-II)	1.339.770,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(535.908,12)
Impacto de Novas DOCC	-
Impacto de Novas DOCC por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.875.678,42

FONTE:

Prestação de Contas Anual, ESTIMATIVA DA RECEITA



Prefeitura Municipal de Ibiquera

Estado da Bahia

BASE DE CÁLCULO



Exercício: 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	SALDO						
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (G)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	3.251.718,72	3.084.331,57	3.648.926,33	3.538.726,33	3.299.821,38	3.060.438,63	2.820.577,11
II - DEDUÇÕES	500.245,93	84.396,19	1.423.275,80	1.517.525,15	1.604.258,69	1.684.514,46	1.759.206,26
II.1 - Ativo Financeiro	901.191,60	1.096.796,70	1.713.786,30	1.748.062,03	1.783.023,27	1.818.683,73	1.855.057,41
II.2 - Haveres Financeiros	590,19	500,00	313.904,57	301.348,39	289.294,45	277.722,67	266.613,77
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	(401.535,86)	(1.012.900,51)	(604.415,07)	(531.885,26)	(468.059,03)	(411.891,95)	(362.464,91)
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.751.472,79	2.999.935,38	2.225.650,53	2.021.201,18	1.695.562,70	1.375.924,17	1.061.370,85
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI)	2.751.472,79	2.999.935,38	2.225.650,53	2.021.201,18	1.695.562,70	1.375.924,17	1.061.370,85
		(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)
RESULTADO NOMINAL	(119.981,53)	248.462,59	(774.284,85)	(204.449,35)	(325.638,48)	(319.638,53)	(314.553,32)



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.57 - Ano VII - Nº 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2016	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	ORÇADO 2019	PREVISÃO DA RECEITA		
					2020	2021	2022
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)	12.707.191,26	12.768.945,82	17.641.577,62	13.606.026,20	16.458.672,80	17.413.276,00	18.423.246,00
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS	12.777.658,87	12.851.815,26	17.679.902,69	13.239.683,20	16.499.223,80	17.456.179,00	18.468.638,00
Receitas Correntes	12.777.658,87	12.851.815,26	17.679.902,69	13.239.683,20	16.499.223,80	17.456.179,00	18.468.638,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS	6.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES	76.467,61	82.869,44	38.325,07	213.657,00	40.551,00	42.903,00	45.392,00
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	76.467,61	82.869,44	38.325,07	83.657,00	40.551,00	42.903,00	45.392,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2016	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	ORÇADO 2019	PREVISÃO DA DESPESA		
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	12.307.626,09	13.289.056,33	15.108.846,54	13.699.083,20	15.963.108,70	16.903.284,41	17.898.019,33
II.1 - DESPESAS CORRENTES	12.124.517,22	13.058.414,07	13.907.334,29	11.908.594,69	16.053.744,76	16.984.862,17	17.969.984,77
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL	183.108,87	398.029,41	1.439.940,34	1.789.610,00	0,00	0,00	0,00
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	121.488,51	164.992,24	174.561,79	184.686,38
II.4 - DEDUÇÕES	0,00	167.387,15	238.428,09	120.600,00	255.628,29	256.139,55	256.651,83
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	10.400,00	16.723,35	16.756,79	16.790,31
(-) Amortização da Dívida	0,00	167.387,15	238.428,09	110.200,00	238.904,95	239.382,76	239.861,52
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	399.565,17	-520.110,51	2.532.731,08	-93.057,00	495.564,10	509.991,59	525.226,67

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.58 - Ano VII - Nº 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
ESTADO DA BAHIA

Código	Descrição	12.777.658,87	12.851.815,26	15.594.726,18	13.239.683,20	16.499.423,80	17.456.179,00	18.468.638,00
1000000000000	Receitas Correntes	12.777.658,87	12.851.815,26	15.594.726,18	13.239.683,20	16.499.423,80	17.456.179,00	18.468.638,00
1100000000000	Impostos	508.040,43	94.762,53	342.273,46	197.505,40	352.177,90	353.012,00	445.250,00
1113000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	70.242,16	3.374,88	10.961,95	104.210,00	11.598,00	12.271,00	12.983,00
1113030000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	70.242,16	3.374,88	10.961,95	104.210,00	11.598,00	12.271,00	12.983,00
1113031000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	70.242,16	3.374,88	10.961,95	71.144,00	11.598,00	12.271,00	12.983,00
1113031200000	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113031300000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113031400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113034000000	Rendimentos	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
1113034100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
1113034200000	Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113034300000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113034400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118000000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	63.798,27	91.389,65	331.261,11	92.076,00	350.474,00	370.801,00	392.307,00
1118010000000	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.376,62	2.324,18	1.459,40	2.832,00	1.544,00	1.633,00	1.727,00
1118011000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	376,62	390,00	545,00	594,00	577,00	610,00	645,00



111801110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	376,62	390,00	545,00	294,00	577,00	610,00	645,00
111801120000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
111801130000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
111801140000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
111801400000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.000,00	1.934,18	914,40	2.238,00	967,00	1.023,00	1.082,00
111801410000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000,00	1.934,18	914,40	1.938,00	967,00	1.023,00	1.082,00
111801420000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
111801430000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
111801440000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
111802000000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	62.421,65	89.065,47	329.801,71	89.244,00	348.930,00	369.168,00	390.580,00
111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	62.421,65	89.065,47	329.801,71	89.244,00	348.930,00	369.168,00	390.580,00
111802310000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111802320000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111802330000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111900000000	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
111901000000	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
111901100000	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
111901120000	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.60 - Ano VII - Nº 59

[illegible]



112801110000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801200000	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801210000	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801910000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113800000000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113800000000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801110000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802110000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899000000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899100000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121900000000	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121900000000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999100000	Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122000000000	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099000000	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099100000	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099110000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.62 - Ano VII - Nº 59

	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00		0,00	4.890,00		0,00	0,00	0,00
	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		0,00	0,00		0,00	2.000,00		0,00	0,00	0,00
	Aluguéis e Arrendamentos		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos										
	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Outras Receltas Imobiliárias		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Outras Receltas Imobiliárias - Principal		0,00	0,00		0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00
	Outras Receltas Imobiliárias - Principal		76.467,61	82.866,03		38.325,07	83.657,00	40.551,00	42.903,00	45.392,00	45.392,00
	Juros e Correções Monetárias		76.467,61	82.866,03		38.325,07	83.657,00	40.551,00	42.903,00	45.392,00	45.392,00
	Remuneração de Depósitos Bancários		76.467,61	82.866,03		38.325,07	83.657,00	40.551,00	42.903,00	45.392,00	45.392,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		76.467,61	82.866,03		38.325,07	83.657,00	40.551,00	42.903,00	45.392,00	45.392,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		72.581,40	60.931,14		35.079,70	72.255,00	37.117,00	39.270,00	41.548,00	41.548,00
	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal		0,00	897,28		113,06	1.000,00	120,00	127,00	134,00	134,00
	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal		4.322,08	5.914,72		2.450,69	5.563,00	2.593,00	2.743,00	2.902,00	2.902,00
	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal		29.642,27	3.291,82		24.054,39	24.631,00	25.450,00	26.926,00	28.488,00	28.488,00
	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal		160,86	199,51		229,23	140,00	243,00	257,00	272,00	272,00



132100110105	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	13.996,66	28.820,41	591,24	14.301,00	625,00	662,00	700,00
132100110106	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	0,00	317,64	11,17	106,00	12,00	13,00	14,00
132100110107	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	6.603,41	4.464,78	1.801,59	5.477,00	1.906,00	2.017,00	2.134,00
132100110108	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	9.723,46	5.491,30	3.248,00	5.810,00	6.147,00	6.504,00
132100110109	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	17.856,12	7.301,52	337,03	17.789,00	357,00	378,00	400,00
132100110200	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	3.886,21	21.934,89	3.245,37	11.402,00	3.434,00	3.633,00	3.844,00
132100110201	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132100110299	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	3.886,21	21.934,89	3.245,37	11.402,00	3.434,00	3.633,00	3.844,00
132100200000	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132100210000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132900000000	Outros Valores Mobiliários	0,00	3,41	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
132900100000	Outros Valores Mobiliários	0,00	3,41	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
132900110000	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	3,41	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
132900110001	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	3,41	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
139000010000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1,60	1.000,00	2,00	2,00	2,00
139000110000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	1,60	1.000,00	2,00	2,00	2,00
140000100000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
140000110000	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
150000100000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000110000	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400,00	400,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.64 - Ano VII - Nº 59

161001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400,00	500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161001100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	400,00	500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003110000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163800000000	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801000000	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801100000	Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099100000	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171000000000	Transferências da União e de suas entidades	9.340.415,75	8.873.126,78	11.081.519,21	8.989.678,20	11.724.248,60	12.404.252,60	13.123.700,40	8.840.782,60	7.963.037,60
171800000000	Participação na Receita da União	7.756.486,38	7.707.796,86	7.465.067,84	7.580.915,00	7.898.041,20	8.356.126,60	8.840.782,60	7.963.037,60	9.953.797,00
171801000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.207.848,62	7.000.427,37	6.723.908,81	6.872.131,20	7.113.895,20	7.526.500,80	7.963.037,60	9.953.797,00	-1.990.759,40
171801200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.857.648,76	8.573.017,62	8.404.885,67	8.590.164,00	8.892.369,00	9.408.126,00	9.953.797,00	-1.990.759,40	441.926,00
971801210000	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.649.800,14	-1.572.590,25	-1.680.976,86	-1.718.032,80	-1.778.473,80	-1.881.625,20	-1.990.759,40	-1.990.759,40	-1.990.759,40
171801300000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	339.823,57	345.992,23	373.158,06	346.684,23	394.801,00	417.699,00	441.926,00	441.926,00	441.926,00



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.65 - Ano VII - Nº 59

171801310000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	339.823,57	345.992,23	373.158,06	346.684,23	394.801,00	417.699,00	441.926,00
171801400000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	205.064,80	356.972,01	364.072,63	357.685,97	385.189,00	407.530,00	431.167,00
171801410000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	205.064,80	356.972,01	364.072,63	357.685,97	385.189,00	407.530,00	431.167,00
171801500000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.749,39	4.405,25	3.928,34	4.413,60	4.156,00	4.396,80	4.652,00
171801510000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.686,66	5.506,47	4.910,33	5.517,00	5.195,00	5.496,00	5.815,00
971801510000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-937,27	-1.101,22	-981,99	-1.103,40	-1.039,00	-1.099,20	-1.163,00
171802000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	82.844,09	104.484,98	154.944,60	121.694,00	163.932,00	173.440,00	183.504,00
171802100000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
171802110000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
171802200000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
171802210000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
171802300000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	13.398,44	0,00	15.088,70	15.000,00	15.964,00	16.890,00	17.870,00
171802310000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	13.398,44	0,00	15.088,70	15.000,00	15.964,00	16.890,00	17.870,00
171802400000	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	13.132,71	0,00	13.159,00	0,00	0,00	0,00
171802410000	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	13.132,71	0,00	13.159,00	0,00	0,00	0,00
171802500000	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802510000	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802600000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	69.445,65	91.352,27	139.855,90	91.535,00	147.968,00	156.550,00	165.630,00



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.66 - Ano VII - Nº 59

171802610000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	69.445,65	91.352,27	139.855,90	91.535,00	147.968,00	156.550,00	165.630,00
171802900000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171803000000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171803100000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	574.293,75	469.765,83	1.313.809,59	532.511,00	1.390.011,00	1.470.631,00	1.555.928,00
171803100000	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	526.216,71	435.639,15	1.231.378,20	441.511,00	1.302.798,00	1.378.360,00	1.458.305,00
171803200000	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
171803210000	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
171803300000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	42.077,04	34.126,68	52.164,94	39.000,00	55.191,00	58.392,00	61.779,00
171803310000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	42.077,04	34.126,68	52.164,94	39.000,00	55.191,00	58.392,00	61.779,00
171803400000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	6.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
171803410000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	6.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
171803500000	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	0,00	0,00	11.000,00	5.000,00	11.638,00	12.313,00	13.027,00
171803510000	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	11.000,00	5.000,00	11.638,00	12.313,00	13.027,00
171803900000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	19.266,45	5.000,00	20.384,00	21.566,00	22.817,00
171803910000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	19.266,45	5.000,00	20.384,00	21.566,00	22.817,00



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.67 - Ano VII - Nº 59

171804000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	589.919,70	0,00	624.135,00	660.335,00	698.634,00
171804100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	0,00	0,00	189.919,70	0,00	200.935,00	212.589,00	224.919,00
171804200000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	189.919,70	0,00	200.935,00	212.589,00	224.919,00
171804300000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804400000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804600000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804700000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804800000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804900000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171805000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	400.000,00	0,00	423.200,00	447.746,00	473.715,00
171805100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	400.000,00	0,00	423.200,00	447.746,00	473.715,00
171805200000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	176.795,29	208.866,09	859.759,64	219.286,00	920.205,00	973.577,00	1.030.045,00
171805300000	Transferências do Salário-Educação	84.235,51	98.843,19	119.077,83	99.041,00	125.984,00	133.291,00	141.022,00



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.68 - Ano VII - Nº 59

171805110000	Transferências do Salário-Educação - Principal	84.235,51	98.843,19	119.077,83	99.041,00	125.984,00	133.291,00	141.022,00
171805200000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.520,00	0,00	5.760,00	10.000,00	6.094,00	6.447,00	6.821,00
171805210000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.520,00	0,00	5.760,00	10.000,00	6.094,00	6.447,00	6.821,00
171805300000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.682,00	62.930,00	123.649,60	63.056,00	130.821,00	138.409,00	146.437,00
171805310000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	50.682,00	62.930,00	123.649,60	63.056,00	130.821,00	138.409,00	146.437,00
171805400000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE	32.133,78	36.444,90	30.080,39	36.518,00	31.825,00	33.671,00	35.624,00
171805410000	Transferências Diretas do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE - Principal	32.133,78	36.444,90	30.080,39	36.518,00	31.825,00	33.671,00	35.624,00
171805500000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE	4.224,00	10.650,00	591.191,82	10.671,00	625.481,00	661.759,00	700.141,00
171805910000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE - Principal	4.224,00	10.650,00	591.191,82	10.671,00	625.481,00	661.759,00	700.141,00
171806000000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.476,95	5.468,64	4.452,14	5.479,20	4.710,40	4.984,00	5.272,80
171806100000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.476,95	5.468,64	4.452,14	5.479,20	4.710,40	4.984,00	5.272,80
171806110000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	5.476,95	5.468,64	4.452,14	5.479,20	4.710,40	4.984,00	5.272,80
971806110000	Dedução Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-1.369,14	-1.367,04	-1.112,98	-1.369,80	-1.177,60	-1.246,00	-1.318,20
171809000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	588.492,72	166.860,14	572.377,37	167.194,00	605.575,00	640.698,00	677.898,00



171809100000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	588.492,72	166.860,14	572.377,37	167.194,00	605.575,00	640.698,00	677.858,00
171809110000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	588.492,72	166.860,14	572.377,37	167.194,00	605.575,00	640.698,00	677.858,00
171809110100	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – Principal – Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	588.492,72	166.860,14	572.377,37	167.194,00	605.575,00	640.698,00	677.858,00
171809110200	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – Principal – Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
171810100000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
171810110000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
171810200000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
171810210000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
171810300000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810310000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.70 - Ano VII - Nº 59

[illegible]



972801310000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	-4.542,77	-4.051,03	-4.552,00	-4.286,40	-4.535,00	-4.798,00
172801400000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.753,32	17.669,86	13.707,57	17.705,00	14.503,00	15.344,00	16.234,00
172801410000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.753,32	17.669,86	13.707,57	17.705,00	14.503,00	15.344,00	16.234,00
172801500000	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172801510000	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172803000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	18.000,00	18.331,50	15.387,75	18.368,00	16.280,00	17.224,00	18.223,00
172803100000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	18.000,00	18.331,50	15.387,75	18.368,00	16.280,00	17.224,00	18.223,00
172807100000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.000,00	18.331,50	15.387,75	18.368,00	16.280,00	17.224,00	18.223,00
172807200000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	14.495,00	4.500,00	104.729,73	4.509,00	110.804,00	117.231,00	124.030,00
172807300000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	14.495,00	4.500,00	104.729,73	4.509,00	110.804,00	117.231,00	124.030,00
172807400000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	14.495,00	4.500,00	104.729,73	4.509,00	110.804,00	117.231,00	124.030,00
172810000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	187.338,92	15.000,00	198.205,00	209.701,00	221.864,00
172810100000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
172810110000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
172810200000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
172810210000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
172810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	187.338,92	5.000,00	198.205,00	209.701,00	221.864,00
172810910000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	187.338,92	5.000,00	198.205,00	209.701,00	221.864,00
172899100000	Outras Transferências dos Estados	204.005,54	7.818,81	848,47	77.545,00	898,00	950,00	1.005,00
172899110000	Outras Transferências dos Estados - Principal	204.005,54	7.818,81	848,47	77.545,00	898,00	950,00	1.005,00
175000000000	Transferências de Outras Instituições Federais	1.026.430,76	7.724.116,88	2.192.899,66	7.728.534,00	2.321.372,00	2.651.685,00	2.594.275,00



1758000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.476.630,71	2.174.164,84	2.193.999,96	2.178.513,00	2.321.252,00	2.455.885,00	2.598.326,00
1758010000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.476.630,71	2.174.164,84	2.193.999,96	2.178.513,00	2.321.252,00	2.455.885,00	2.598.326,00
1758011000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.476.630,71	2.174.164,84	2.193.999,96	2.178.513,00	2.321.252,00	2.455.885,00	2.598.326,00
1758990000000	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1758991000000	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1758991100000	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910000000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	19.000,00	700,00	5.330,53	20.000,00	5.640,00	5.967,00	6.313,00
1910007000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	19.000,00	700,00	5.330,53	20.000,00	5.640,00	5.967,00	6.313,00
1910070000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA	19.000,00	700,00	5.330,53	20.000,00	5.640,00	5.967,00	6.313,00
1910071000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA	19.000,00	700,00	5.330,53	20.000,00	5.640,00	5.967,00	6.313,00
1910071200000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910071300000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910071301000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910071400000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910071401000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.73 - Ano VII - Nº 59

[illegible]

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.74 - Ano VII - Nº 59

192299000000	Restituições	0,00	0,00	241,04	5.000,00	255,00	270,00	286,00
192299100000	Outras Restituições	0,00	0,00	241,04	5.000,00	255,00	270,00	286,00
192299100000	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	241,04	5.000,00	255,00	270,00	286,00
192299110000	Outras Restituições - Principal - Restituições	0,00	0,00	241,04	5.000,00	255,00	270,00	286,00
192299110100	Determinadas pelo TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110200	Determinadas pelo Sistema de Controle Interno do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110300	Outras Restituições - Principal - Restituição Pelo Uso de Bens do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110400	Outras Restituições - Principal - Restituição Pelo Pagamento Indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110500	Outras Restituições - Principal - Restituição de Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110600	Outras Restituições - Principal - Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110700	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições Ressarcimentos	0,00	0,00	241,04	5.000,00	255,00	270,00	286,00
192299100000	Outras Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
192299110000	Outras Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
192299100000	Outras Receitas - Primárias	15.666,57	1.352,72	0,00	1.455,00	0,00	0,00	0,00
192299110000	Outras Receitas - Primárias - Principal	15.666,57	1.352,72	0,00	1.455,00	0,00	0,00	0,00
192299200000	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299210000	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299200000	Receitas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
192299210000	Receitas de Capital - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299210000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
192299210000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
221300000000	Atenuação de Bens Móveis e semoventes	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
221300100000	Atenuação de Bens Móveis e semoventes	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.75 - Ano VII - Nº 59

221300110000	Aleação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222000000000	Aleação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222000100000	Aleação de Bens Imóveis - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223000000000	Aleação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223000100000	Aleação de Bens Intangíveis - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223000110000	Aleação de Bens Imóveis - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224000000000	Transferências de União e de suas Entidades		6.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Curativo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803900000	Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		6.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803910000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		6.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805000000	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805110000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810100000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810110000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810200000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810210000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810500000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.76 - Ano VII - Nº 59

[illegible]



2428100000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2428101000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428101100000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428102000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428102100000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428105000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428105100000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428106000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428106100000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428107000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428107100000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428109000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2428109100000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2428991000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2990000000000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2990001000000	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



Atões e prioridades para o exercício financeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Ibiquera
Estado da Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa		102 - APOIO ADMINISTRATIVO - GAB. DO PREFEITO	
Unidade Responsável		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
Público Alvo		CIDADÃO	
Objetivo:		Prover direitos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	
Função	Subfunção	Código	Ação
04 - Administração	122 - Administração Geral	2007	Gestão de Pessoal e Encargos do Gab. Prefeito - Agentes Políticos
		Fonte: 2018 2019 2020 2021	Meta Realizado
		0100354,000,00357,540,00361,115,00364,726,00	Apoio Administrativo UND 1 1 1 1
04 - Administração	122 - Administração Geral	2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
		Fonte: 2018 2019 2020 2021	Meta Realizado
		01002560996,00262,500,00275,625,00269,400,00	Apoio Administrativo UND 1 1 1 1
04 - Administração	122 - Administração Geral	2005	Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito
		Fonte: 2018 2019 2020 2021	Meta Realizado
		0100360,000,0084,000,00388,200,0092,610,00	Apoio Administrativo UND 1 1 1 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	103 - TRANSPARENCIA POLITICA ADMINISTRATIVA - GAB. DO PREFEITO										
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO										
Público Alvo	Cidadão										
Objetivo:	Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.										
Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas
04 - Administração	131 - Comunicação Social	2008	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Gab. do Prefeito	0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Média Realizada%	25	25
										25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	127 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - EDUCAÇÃO									
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Responsável	CIDADÃO.									
Público Alvo	Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de educação como instrumento para a gestão, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.									
Objetivo:	Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.									
Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas	Unid Medida	2018	2019
12 - Educação	122 - Administração Geral	2060	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais de Educação	7101	1.000,001,050,001,103,001,158,000	Conselho Mantido	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.779.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 128 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a repetição, o abandono e a evasão escolar.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Meta
14 - Direitos da Cidadania	361 - Ensino Fundamental	2041	Promoção de Assistência Alimentar e Nutricional aos Estudantes	010080.000.0084.000.0088.200.0092.610.00					Equipamentos	Und Medida2018201920202021
				011581.400.0085.925.8490.445.5495.130.63					Aquisições	% 25 25 25 25
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2042	Gestão das Ações do Transporte Escolar	0104.50.000.00.52.500.00.55.125.00.57.881.00						
				0115 88.000.00.92.892.80.97.778.96.102.843.91					Veículos Mantidos%	25 25 25 25
				0119 100.000.00.008.000.00.110.280.00.113.743.00						
				7101 50.000.00.52.500.00.55.125.00.57.881.00						
				011533.000.0034.534.8036.667.1138.566.47					Meta	Und Medida2018201920202021
				7101 1.000.00.1.050.00.1.103.00.1.158.00					Atualizador Capacidade%	25 25 25 25
12 - Educação	366 - Educação de Jovens e Adultos	2043	Ações do Ensino para Jovens e Adultos	01156.000.006.250.005.513.005.789.00					Meta	Und Medida2018201920202021
				7101 1.000.00.1.050.00.1.103.00.1.158.00					Móveis Aquisições%	25 25 25 25
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2044	Ações de Informática na Educação	0115 163.818.00175.813.80187.893.80199.058.87.024					Meta	Und Medida2018201920202021
				7101 5.000.00.5.250.00.5.513.00.5.789.00					Meta	Und Medida2018201920202021
				0115 700.000.00735.000.00771.750.00810.338.00					Unidade de Ensino	% 25 25 25 25
				8122 5.000.00.5.250.00.5.513.00.5.789.00					Construção	
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2045	Outras Transferências diretas do FNDE	9122 30.000.00.31.500.00.33.075.00.34.729.00					Meta	Und Medida2018201920202021
				7101 10.000.00.10.500.00.11.025.00.11.576.00					Unidades Mantidas%	25 25 25 25
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2046	Gestão do Ensino Fundamental							



12 - Educação	365 - Educação Infantil	2047	Gestão do Ensino Infantil	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida2018201920202021
				011511.000.0011.550.0012.128.0012.734.00				Unidades Estruturadas%	25 25 25 25
				710111.000.0011.611.6012.222.3712.855.52					
12 - Educação	362 - Ensino Médio	2092	Gestão do Ensino Médio	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida2018201920202021
				01155.000.005.250.005.513.005.789.00				Aluno Matriculado%	25 25 25 25
				71015.000.005.250.005.513.005.789.00					
12 - Educação	367 - Educação Especial	2093	Gestão do Ensino Especial	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida2018201920202021
				01151.000.001.050.001.103.001.158.00				Unidade Implantada%	25 25 25 25
				71011.000.001.050.001.103.001.158.00					
12 - Educação	368 - Educação Básica	2126	Gestão das Ações do Programa Salário Educação	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida2018201920202021
				0104175.500.00165.537.80195.433.59205.656.53				Ações Realizadas%	25 25 25 25
				710120.000.0021.000.0022.050.0023.153.00					
				81225.000.005.250.005.513.005.789.00					
				912230.000.0031.500.0033.075.0034.729.00					
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	1009	Construção de Núcleo para Atender as Escolas da Zona Rural	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida2018201920202021
				710135.000.0036.750.0038.588.0040.517.00				Serviços Implantados%	25 25 25 25
				812212.575.0013.335.7714.065.7714.815.66				Ações Desenvolvidas%	25 25 25 25
				912288.425.0094.733.0399.879.80105.172.14					
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	1003	Construção, Adequação, e Reforma das unidades Escolares do Município	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida2018201920202021
				710135.000.0036.750.0038.588.0040.517.00				Serviços Realizados%	25 25 25 25
				812212.575.0013.335.7714.065.7714.815.66					
				912288.425.0094.733.0399.879.80105.172.14					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	129 - APOIO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE ENSINO									
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Público Alvo	CIDADÃO									
Objetivo:	Implantar e desenvolver ações sócio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena. Democratizar o acesso à educação de nível técnico de qualificação através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura e da racionalização da gestão.									
Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas					
12 - Educação	122 - Administração	2049	Gestão de Ações da Sec. Mun. de Educação	Fonte 2018 2019 2020 2021 71011.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
					Apoio Administrativo	Medida				
					Realizado	UND	1	1	1	1
12 - Educação	122 - Administração	2094	Gestão de Pessoal e Encargos - Sec Educação	Fonte 2018 2019 2020 2021 71011.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
					Realizado	UND	1	1	1	1
04 - Administração	122 - Administração	2034	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Educação - Agentes Políticos	Fonte 2018 2019 2020 2021 71011.000.000.0045.450.0045.905.0045.364.00	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
					Realizado	UND	1	1	1	1
12 - Educação	364 - Ensino Superior	2135	Gestão das Ações do Ensino Superior	Fonte 2018 2019 2020 2021 71011.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
					Ações Desenvolvidas%		25	25	25	25

7 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	131 - TRANSPARENCIA POLITICA ADMINISTRATIVA - EDUCACAO									
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO									
Público Alvo	CIDADÃO.									
Objetivo:	Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da Administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.									
Função:	Subfunção	Código	Ação	Força	Valor Ação	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas Und Mediad2018201920202021
12 - Educação	131 - Comunicação Social	2029	Promocão e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Educação	7101	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Atos Públicos Divulgados%	25 25 25

X.46-51



CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 105 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo
CIDADÃO

Objetivo: Representar, já não tributária

[illegible]

04 - 122 - Administração

Administração .. Geral

2056
Educação

Valor Ação	Quantidade de Metas
Fonte 2018 2019 2020 2021	Und Med:2018201920202021
77011.000.001.050.001.103.001.156.00	Atendida
	25 25 25

Atendida

%	25	25	25	25
---	----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.278.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	149 - TODOS PELA ESCOLA									
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Público Alvo	Crianças									
Objetivo:	Alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade e extinguir o analfabetismo escolar.									
Função	Subf	ção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas		
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2028	Gestão da Educação da População do Campo e Estudantes com Deficiência		7101.000.001.050.001.103.001.158.00	7101.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta	Und Medida	2019	2020
					6122.000.001.050.001.103.001.158.00	6122.000.001.050.001.103.001.158.00	Alunos Alcançados	25	25	25
					7101.000.001.050.001.103.001.158.00	7101.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta	Und Medida	2019	2020
					6122.000.001.050.001.103.001.158.00	6122.000.001.050.001.103.001.158.00	Alunos Alcançados	25	25	25
					7101.000.001.050.001.103.001.158.00	7101.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta	Und Medida	2019	2020
					6122.000.001.050.001.103.001.158.00	6122.000.001.050.001.103.001.158.00	Alunos Alcançados	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	136 - EDUCAÇÃO SUPERIOR															
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
Responsável																
Público Alvo	CIDADÃO															
Objetivo:	Implantar e desenvolver ações sócio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena, Democratizar o acesso à educação superior de qualidade at institucional e organizacional das melhorias na estrutura didático-pedagógica e da racionalização da gestão, possibilitando a inserção dos alunos no mercado de trabalho. (através da consolidação)															
Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	2018	Valor Ação	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas	Und Mediad	2018	2019	2020	2021
12 - Educação	122 - Administração Geral	1010	Criação e Manutenção da Casa do Estudante	7101	95.000,00	99.888,40	104.843,63	109.853,51	Serviços Desenvolvidos	%	25	25	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	168 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDEB												
Unidade Responsável	FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA												
Público Alvo	CIDADÃO												
Objetivo:	Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infraestrutura das escolas, e abrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.												
Função Subfunção	Código	Ação	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas	Und Medida			
12 - Educação	122 - Administração Geral	1032	FUNDEB - Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal	0119	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.675,00	Escuelas Construidas%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa: 150 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 Unidade Responsável: FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo: Cidadão

Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2058	FUNDEB 60% - Gestão das Ações do Ensino Fundamental	Fonte: 2018 0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49	2019 0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49	2020 0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2134	FUNDEB 40% - Gestão das Ações do Ensino Fundamental	Fonte: 2018 0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49	2019 0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49	2020 0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49
Realizado				0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49	0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49	0118 2.159.300,002 279.357,082.399,251.262.523.532.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	132 - APOIO ADMINISTRATIVO UNIDADE DE FUNDEB
Unidade Responsável	FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Público Alvo	CIDADÃO
Objetivo	Prover o Orçamento dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos
Função	Subf. Ação
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
	2061 - Ação Judicial/FUNDEF - Precatório
	Fonte 2018 201920202021Meta
	Valor Ação
	01965.8.795.000.000.00 0.00 0.00 0.00 Amortizações Realizadas%
	25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.719.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 134 - APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover o apoio dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função Suporte e

Suporte

Código

Ação

Valor Ação

Meta

Quantidade de Metas

Realizado

Lazer

813 - Lazer

2064

Gestão de Pessoal e Encargos - Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

Fonte 2018

Valor Ação

Meta

Quantidade de Metas

Realizado

13 - Cultura

122 - Administração

2081

Gestão das Ações Administrativas - Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

Fonte 2018

Valor Ação

Meta

Quantidade de Metas

Realizado

04 - Administração

122 - Administração

2148

Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer - Agentes Políticos

Fonte 2018

Valor Ação

Meta

Quantidade de Metas

Realizado

Apoio Administrativo

UND

1

1

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	137 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR, RECREATIVO E DE LAZER									
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
Público Alvo	CIDADÃO									
Objetivo:	Promover o desenvolvimento de atividades de esporte amador, recreativo e de lazer à população, através de práticas esportivas e socialização, melhorando a saúde e a qualidade de vida de seus usuários. Incentivar o esporte coletivo como meio de aprender sobre nossos limites corporais e sobre como nos relacionar com os limites do outro.									
Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas			
27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	1027	Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer	0100	100.000,00	105.000,00	10.250,00	15.763,00	Meta	Und Medida2018201920202021
27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	2142	Incentivo ao Esporte, Saúde, Lazer e Qualidade de Vida	8124	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Unidades Esportivas Mantidas%	25 25 25 25
				8124	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.385,00	Meta	Und Medida2018201920202021
				0700	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.844,00	Premios Distribuidos%	25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	108 - TRANSPARENCIA POLITICA ADMINISTRATIVA - SAUDE																
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
Público Alvo	CIDADÃO																
Objetivo:	Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislações e eventos realizados pela administração.																
Função Subfunção	Código	Ação	Valor	Acção	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2022
10 - Saúde	131 - Comunicação Social	2040 - Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - FMS	6102	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	Audência Pública Realizada	25	25	25	25	25	25	25	25	25

IX de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	117 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAUDE									
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Público Alvo	CIDADÃO.									
Objetivo:	Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de saúde como instrumento para a gestão, por ser a Saúde um bem público, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Garantir a participação popular nos Conselhos e Conferências de Saúde para propiciar qualidade e humanização na atenção à saúde, com controle social.									
Função Subfunção	Atuação									
10 - Saúde122 - Administração Geral2070	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde									
Código	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas			
	6102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Conferências Realizadas%	25	25	25	25



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.98 - Ano VII - Nº 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.719.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 118 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAUDE

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo: CIDADÃO.

Objetivo: Prover direção dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2035	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde	Fonte 2018 61021.609.398.001.707.077.351.801.791.001.899.221.30 Fonte 2019 61021.609.398.001.707.077.351.801.791.001.899.221.30 Fonte 2020 61021.609.398.001.707.077.351.801.791.001.899.221.30 Fonte 2021 61021.609.398.001.707.077.351.801.791.001.899.221.30	Meta Und 2018201920202021 Meta Média 2018201920202021
10 - Saúde	061 - Ação Judiciária	2011	Operação Especial - Encargos da Divisão Pública	Fonte 2018 61021.000.001.050.001.103.001.158.00 Fonte 2019 61021.000.001.050.001.103.001.158.00 Fonte 2020 61021.000.001.050.001.103.001.158.00 Fonte 2021 61021.000.001.050.001.103.001.158.00	Realizado Und Média 2018201920202021 Und Média 2018201920202021
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2037	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Saúde	Fonte 2018 61021.000.004.450.004.505.0046.384.00 Fonte 2019 61021.000.004.450.004.505.0046.384.00 Fonte 2020 61021.000.004.450.004.505.0046.384.00 Fonte 2021 61021.000.004.450.004.505.0046.384.00	Meta Realizado Und Média 2018201920202021 Meta Média 2018201920202021
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2038	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde	Fonte 2018 472.280.00485.894.00520.689.00546.723.00 Fonte 2019 472.280.00485.894.00520.689.00546.723.00 Fonte 2020 472.280.00485.894.00520.689.00546.723.00 Fonte 2021 472.280.00485.894.00520.689.00546.723.00	Meta Realizado Und Média 2018201920202021 Meta Média 2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1033	Construção da Casa de Apoio da Saúde	Fonte 2018 61021.000.001.050.001.110.250.00115.763.00 Fonte 2019 61021.000.001.050.001.110.250.00115.763.00 Fonte 2020 61021.000.001.050.001.110.250.00115.763.00 Fonte 2021 61021.000.001.050.001.110.250.00115.763.00	Meta Realizado Und Média 2018201920202021 Meta Média 2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2129	Manutenção da Casa de Apoio da Saúde	Fonte 2018 61021.000.002.1.000.00022.050.0023.153.00 Fonte 2019 61021.000.002.1.000.00022.050.0023.153.00 Fonte 2020 61021.000.002.1.000.00022.050.0023.153.00 Fonte 2021 61021.000.002.1.000.00022.050.0023.153.00	Meta Realizado Und Média 2018201920202021 Meta Média 2018201920202021

29 de



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.99 - Ano VII - Nº 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa

120 - MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIDADÃO

Objetivo: Construir uma sociedade saudável, ampliando o conceito de saúde de modo que contemple outros aspectos além da presença, assistência e recuperação de enfermos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas
2018	2019	2020	2021	2021	2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1007	Expansão das Ações de Saúde	679.500,00725.911.48788.298.43811.153.356	25 25 25 25
10 - Saúde	242 - Assistência ao Portador de Deficiência		Gestão da Rede Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência	6102 125.000,00131.250,00137.813,00144.704,00	25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2085	Gestão do Programa Saúde na Escola	8123 15.000,00 15.834,00 16.666,87 17.530,21	25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2107	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	9123 230.000,00242.788,00255.558,65268.796,59	25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2172	Implantação e Operacionalização do Consórcio Público	6102 5.000,005.250,005.513,095.788,00	25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2176	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	6102 1.000,001.050,001.103,001.158,00	25 25 25 25
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2113	CAPS AD - Atendimento Psicossocial Alcool e outras Drogas	6102 10.000,0010.500,0011.025,0011.576,00	25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa: 121 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: CIDADÃO.

Objetivo: Estabelecer que as ações e serviços de saúde devem ser providos por um Sistema Único de Saúde, organizado segundo as seguintes diretrizes: descentralização e mando único em cada esfera. O Sistema Único de Saúde deve ser capaz de promover e otimizar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população, por meio de assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população, prestado pela rede pública e contratada/conveniada. Assim foi instituído o Programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar como um dos instrumentos de implementação do Sistema Único de Saúde, destinado a viabilizar o acesso da assistência hospitalar e ambulatorial na rede de serviços do SUS.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2051	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	0114	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00						
				6102	85.000,00	89.250,00	93.713,00	98.399,00	Campanha Realizada%		25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.716.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 122 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo:

Propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, visando atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Função Subfunção

Código

Ação

Valor Ação

Meta

Quantidade de Metas

Und Medida2018201920202021

Exames Realizados %

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.102 - Ano VII - Nº 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	123 - ATENÇÃO BÁSICA			
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Público Alvo	CIDADÃO			
Objetivo:	Incentivar os gestores locais do Sistema Único de Saúde a melhorar o padrão de qualidade da assistência oferecida aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e por meio das equipes de Atenção Básica de Saúde, visando a melhoria da qualidade e do acesso aos serviços públicos de saúde.			
Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2098	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Fonte 2018 2019 2020 2021 0114 352.000,00369.600,00368.080,00407.484,00 6102 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2097	Agentes Comunitários de Saúde (ACS) - PAB Variável	Fonte 2018 2019 2020 2021 0114 366.000,00415.800,00436.590,00458.420,00 6102 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2062	Saúde Bucal (SB) - PAB Variável	Fonte 2018 2019 2020 2021 0114 22.000,0023.100,0024.265,0025.468,00 6102 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2063	Estratégia Saúde da Família (RSF) - PAB Variável	Fonte 2018 2019 2020 2021 0114 35.000,0057.750,0060.638,0063.670,00 6102 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2096	Outros Programas de Atenção Básica	Fonte 2018 2019 2020 2021 0114 400.000,00420.000,00441.000,00463.050,00 6102 130.000,00136.500,00143.325,00150.481,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2108	Núcleo Apoio à Saúde da Família (NASF) - PAB Variável	Fonte 2018 2019 2020 2021 0102 1.000,001.060,001.103,001.158,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2111	Gestão da Saúde da Pessoa Idosa	Fonte 2018 2019 2020 2021 0102 5.000,0015.750,0016.538,0017.365,00
			Realizado	Meta Und Medida2018201920202021
			Atendida	Meta Und Medida2018201920202021



10 -
Saúde
301 - Atenção
Básica
2116
Gestão do Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-
PMAQ-SM)

Fonte: 2018 2019 2020 2021
011477 000,0080,850,0084,893,0089,138,00
6102 3.000,00 3.150,00 3.308,00 3.473,00

Meta: Und Medida 2018 2019 2020 2021
Serviço Mantido% 25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

CNPJ: 13.778.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 124 - VIGILANCIA EM SAUDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Monitorar a qualidade do meio ambiente em água, solo e ar; Prevenir e controlar epidemias, o que inclui campanhas de esclarecimento sobre a transmissão das doenças, contribuindo para eliminar os focos de transmissão de doenças como malária, cólera, febre amarela, sarampo, gripe, aids, tuberculose e outras. Fortalecer a estruturação das ações compartilhadas de vigilância da saúde, promovendo a integração e operação das práticas nas diversas regiões (Sede, distrito e vilas), de modo a garantir o alcance global dos indicadores e metas epidemiológicos e sanitários, reduzindo os riscos e danos à saúde e ao meio ambiente. Conscientizar que a degradação ambiental facilita a disseminação de doenças, que o desequilíbrio ecológico pode gerar multiplicação de seres microscópicos prejudiciais ao Homem. Implementar atividades de Atenção Primária Ambiental preventiva e participativa em nível local, que reconhece o direito do ser humano de viver em um ambiente saudável e adequado e a ser informado sobre os riscos do ambiente em relação à saúde, bem-estar e sobrevivência, ao mesmo tempo em que define suas responsabilidades e deveres em relação à proteção, conservação e recuperação do ambiente e da saúde.

Função Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	Fonte 2018 2019 2020 2021 01145.000.005.250.005.513.005.789.00 61021.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta Serviços Realizados Programa Implantado Programa Mantido	Und Medida 2018 2019 2020 2021 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	Fonte 2018 2019 2020 2021 011466.000.0069.300.0072.765.0076.403.00	Meta Campanhas	Und Medida 2018 2019 2020 2021 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte 2018 2019 2020 2021 0114 19.800.0020.790.0021.830.0022.922.00	Meta Pessoas Atendidas Serviços Mantidos %	Und Medida 2018 2019 2020 2021 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	126 - DEFESA JURIDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO - SAUDE												
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Público Alvo	CIDADÃO												
Objetivo:	Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.												
Função Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas			
02 - Judiciária 122 - Administração Geral 2012	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais da Sec. de Saúde	6-102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Sentença Judicial	%	25	25	25	25	
									Und Medida	2018	2019	2020	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 202 - GESTÃO SUS

Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável CIDADÃO.

Objetivo: Articular entre os diversos instrumentos de gestão em suas etapas de tramitação, fluxos e prazos, interação entre as esferas de governo de forma ascendente e descendente. Vinculação com o processo de elaboração da proposta orçamentária em cada nível de governo de modo que as ações planejadas sejam inseridas nas respectivas leis orçamentárias e planos plurianuais, para que realmente tenham efetividade, circulação das informações entre as três esferas de gestão do SUS e correspondentes conselhos e comissões inter gestores; e abordagem estratégica, fundada em compromissos e em acordos com relação às metas e às prioridades entre os diferentes gestores.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas
						Und Medida2018201920202021
10 - Saúde301 - Atenção Básica2170			Implantação de Ações e Serviços de Saúde 0114	2018 1.000,00 2019 1.050,00 2020 1.103,00 2021 1.158,00	Ações Implantadas %	25 25 25 25
				6102 50.000,0062.500,0065.125,0067.881,00	Serviços Implantados %	25 25 25 25
					Serviços Realizados %	25 25 25 25
					Serviços Mantidos %	25 25 25 25
10 - Saúde301 - Atenção Básica2171			Cursos Programas de Gestão do SUS	2018 1.000,00 2019 1.050,00 2020 1.103,00 2021 1.158,00	Und Medida2018201920202021	25 25 25 25
				6102 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00	Serviços Mantidos %	25 25 25 25



Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Pag.107 - Ano VII - Nº 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	203 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Público Alvo	CIDADÃO.				
Objetivo:	Possibilitar o efetivo desenvolvimento da Política de Assistência Social no município através das ações governamentais para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).				
Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2150	Gestão do PETI	Fonte 2018 2019 2020 2021 01001.000.001.050.001.103.001.158.00 01291.000.001.050.001.103.001.158.00	Meta Und Criança e Adolescentes % Assistidos 25 25 25 25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2153	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	Fonte 2018 2019 2020 2021 01001.000.001.050.001.103.001.158.00 012940.000.0042.000.00.44.100.0046.305.00	Meta Und Família Atendida% 25 25 25 25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2032	Aprimoramento da Gestão do SUAS	Fonte 2018 2019 2020 2021 01001.000.001.050.001.103.001.158.00 01293.800.005.222.006.075.416.820.79	Meta Und Centro Social Recuperado% 25 25 25 25
08 - Assistência Social	131 - Comunicação Social	2099	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Sec. Mun. de Assis. Social	Fonte 2018 2019 2020 2021 01001.000.001.050.001.103.001.158.00 01291.200.001.260.001.323.001.389.00	Meta Und Aloos Públicos Divulgados % Realizada 25 25 25 25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1013	Melhoria e Expansão da Assistência Social	Fonte 2018 2019 2020 2021 01001.000.001.050.001.103.001.158.00 01291.200.001.260.001.323.001.389.00	Meta Und Imóveis Construídos% 25 25 25 25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2179	Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	Fonte 2018 2019 2020 2021 01001.000.001.050.001.103.001.158.00 01291.200.001.260.001.323.001.389.00	Meta Und Servidores Capacitados % Conselheiros Capacitados% 25 25 25 25

29 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa: 113 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: CIDADÃO

Objetivo: Contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas
08 - Assistência Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	2019	Gestão das Ações a Pessoa com Deficiência	Fonte: 2018: 01.000.001.050.001.103.001.158,00 0129 1.000.001.050.001.103.001.158,00	Und Medida 2018201920202021 25 25 25 25
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	2026	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	Fonte: 2018: 01.000.001.050.001.103.001.158,00 0129 1.000.001.050.001.103.001.158,00	Und Medida 2018201920202021 25 25 25 25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2033	Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Família e indivíduos CREAS (PAEFILA e PSC)	Fonte: 2018: 01.000.001.050.001.103.001.158,00 0129 1.000.001.050.001.103.001.158,00	Und Medida 2018201920202021 25 25 25 25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2124	Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	Fonte: 2018: 01.000.001.050.001.103.001.158,00 0129 1.000.001.050.001.103.001.158,00	Und Medida 2018201920202021 25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 114 - PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Resolver a falta de integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município

Função 08 - Assistência Social 22 - Administração Geral **Código** 2102 **Ação** Gestão de Apoio aos Conselhos Municipais

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 1031 **Implantação da Casa dos Conselhos**

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2163 **Maintenance do Conselho Tutelar**

		Valor Ação				Quantidade de Metas			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Fonte						Meta			
01005.000.005.250.005.513.005.789.00						Conselheiros Capacitados%			
Fonte						Und Medida			
2018						25			
2019						25			
2020						25			
2021						25			
Fonte						Und Medida			
2018						1			
2019						1			
2020						1			
2021						1			
Fonte						Und Medida			
2018						1			
2019						1			
2020						1			
2021						1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 111 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Unidade Responsável: UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Público Alvo: CIDADÃO

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, geração de renda e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2151	Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	Fonte 2018 1.000,001.050,001.103,001.158,00 01291.000,001.050,001.103,001.158,00	Meta 25 25 25 Serviço Mantido%
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2152	Gestão das Ações do Programa Projovem	Fonte 2018 1.000,001.050,001.103,001.158,00 01291.000,001.050,001.103,001.158,00	Meta 25 25 25 Jovem Atendido%
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2022	Benefícios Eventuais	Fonte 2018 1.000,000,005.250,005.513,005.789,00 01295.000,005.250,005.513,005.789,00	Meta 25 25 25 Benefício Concedido%
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2024	Gestão de Atendimento a Pessoas Carentes	Fonte 2018 1.000,001.050,001.103,001.158,00 01001.000,001.050,001.103,001.158,00 01295.000,005.250,005.513,005.789,00	Meta 25 25 25 Atendimento a Carentes de Baixa Renda
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2025	Gestão da Proteção Social Básica	Fonte 2018 1.000,001.050,001.103,001.158,00 012972.000,0075.600,0079.380,0083.349,00	Meta 25 25 25 Atividade Gerenciada%
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	2050	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos	Fonte 2018 1.000,001.050,001.103,001.158,00 01001.000,001.050,001.103,001.158,00 01291.000,001.050,001.103,001.158,00	Meta 25 25 25 Inovos Terenos Adquiridos
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2140	Outras Ações de Assistência Social	Fonte 2018 1.000,001.050,001.103,001.158,00 01001.000,001.050,001.103,001.158,00 01295.000,005.250,005.513,005.789,00	Meta 25 25 25 Serviço Mantido% Ações Desenvolvidas%



08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária

2158 Fortalecimento da Rede Socio Assistencial

Fonte: 2018 2019 2020 2021
01001.000.001.050.001.103.001.158,00
01291.000.001.050.001.103.001.158,00

Meta: 25 25 25 25
Und Medida 2018 2019 2020 2021
Serviços Realizados%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-94

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	112 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL										
Unidade Responsável	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Público Alvo	Cidadão.										
Objetivo:	Assegurar de forma sustentável o direito humano à alimentação adequada para a população.										
Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas						
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2030	Programa de Segurança Alimentar	Fonte 2018	2019	2020	2021				
				01001.000.001.050.001.103.001.158.00				Meta	Und Medida		2018201920202021
				01291.000.001.050.001.103.001.158.00				Famílias e Indivíduos UND	50 50 50 50		
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2031	Implantação Cozinha Comunitária	Fonte 2018	2019	2020	2021				
				01291.000.001.050.001.103.001.158.00				Refeição Ofertada%	Und Medida		2018201920202021
				Fonte 2018 2019 2020 2021				Meta	25 25 25 25		
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2161	Programa Leite Fome Zero	Fonte 2018	2019	2020	2021				
				01291.000.001.050.001.103.001.158.00				Crianças e IdososUND	Und Medida		2018201920202021
				Fonte 2018 2019 2020 2021				Meta	100 100 100 100		

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.113 - Ano VII - Nº 59

CNPJ: 13.718.674/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 153 - VIDA MELHOR - OPORTUNIDADE PARA NOSSA GENTE

Público Alvo

CIDADÃO

Objetivo: Promover.

Função	Su-função
Função	Su-função

Cóðliður

Ayhan

08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
-------------------------	-------------------------------

1011

rendimientos

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária

7C12

100

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa		115 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
Unidade Responsável		CIDADÃO	
Objetivo		Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e da Casa dos Conselhos para o desenvolvimento integrado da Política de Assistência Social.	
Função	Subfunção	Código	Ação
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2101	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Assist. Social
Fonte		2018	2019
		0100 150.000,00	157.500,00
		165,375	00173.644,00
		Apoio Administrativo	
Meta		Quantidade de Metas	
		2018201920202021	
		1 1 1 1	
08 - Assistência Social		122 - Administração Geral	
		2057	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Assist. Social - Agentes Políticos
Fonte		2018	2019
		0100 150.000,00	157.500,00
		165,375	00173.644,00
		Apoio Administrativo	
Meta		Quantidade de Metas	
		2018201920202021	
		1 1 1 1	
08 - Assistência Social		122 - Administração Geral	
		2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Assist. Social
Fonte		2018	2019
		0100 150.000,00	157.500,00
		165,375	00173.644,00
		Apoio Administrativo	
Meta		Quantidade de Metas	
		2018201920202021	
		1 1 1 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	154 - MUNICIPIO ESTRUTURADO									
Unidade Responsável	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo	Cidadão									
Objetivo:	Promover desenvolvimento racional e equilíbrio para atender as necessidades básicas de seus habitantes									
Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas			
04 -							Und Medidac2018201920202021			
Administração	451 - Infra-Estrutura Urbana1024	Construção, Ampliação, Recuperação e Reparação	Edificações Públicas	0100	150.000,00/157.500,00/165.375,00/173.644,00	Edificações Construídas%	25	25	25	25

37 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa									
Unidade Responsável SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo CIDADÃO									
Objetivo: Realização urbana buscando uma melhor humanização desses espaços, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.									
Função	Subf	ção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas	Und	Medida
15 -	451 -	Infra-Estrutura	2090 -	Desenvolvimento Urbanístico Municipal	Fonte - 2018 2019 2020 2021	0100 200.000,00 20210.000,00 20220.500,00 20231.525,00	Implantado		
Urbanismo,	Urbana				Fonte - 2018 2019 2020 2021	0100 234.635,00 0316,798,69380,113,29440,819,37			
			1021	Construção e Restauração de Vias	8124 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00				
				Públicas	9124 99.500,00 107,641,80114,573,95121,433,01				
						Und Medida 2018201920202021			
						25 25 25 25			

ANEXO 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

CNPJ: 13.718.871/0004-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	159 - CIDADE SEGURA										
Unidade Responsável	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Público Alvo	CIDADÃO.										
Objetivo:	Fomentar a concepção e a implementação de políticas de segurança municipal integrada com os demais órgão e instâncias da administração pública; monitorar as regiões em crescimento da violência e criminalidade; coordenar a atuação dos pontos de ocorrência de sinistros ou calamidade pública ao patrimônio e a comunidade e a viabilizar a prevenção e limitação de riscos e perdas.										
Função	Subfunção		Código		Ação		Fonte		Valor	Meta	Quantidade de Metas
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil		2079		Gestão das Ações da Segurança Municipal		2019		2019	2020	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 155 - APOIO ADMIN DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Responsável SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades.

Função	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas		
04 - Administração	122 - Administração	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos	Fonte 2018 0100 160.000,00	2018 160.000,00	2019 00176.400,00	2020 00185.220,00	2021 00040.000,00
Administração	04 -	122 -	160.000,00	160.000,00	176.400,00	185.220,00	40.000,00

04 - Administração	122 - Administração Geral	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos - Agentes Políticos	Fonte 2018 0100 160.000,00	2019 00176.400,00	2020 00185.220,00	2021 00040.000,00
			meta			
			2018 160.000,00			
			2019 00176.400,00			
			2020 00185.220,00			
			2021 00040.000,00			
			Apresentativo			
			Administrativo			
			UND			
			1			
			1			
			7			
			3			
			Medida			
			2018 160.000,00			
			2019 00176.400,00			
			2020 00185.220,00			
			2021 00040.000,00			

04 - Administração	122 - Administração Geral	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos	07.30 5.000,00 0.25 5.250,00 0.42 47.400,00	5.513,00 5.769,00 56.694,00	55172,456,33	0000 34.000,00 20 794,00 34.459,14	20 054,47	Receita	1	1	1
--------------------	---------------------------	--	---	-----------------------------------	--------------	--	-----------	---------	---	---	---

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Realizado
0100	853.000,00	853.000,00	853.000,00	853.000,00	853.000,00	853.000,00
0116	9.000,00	9.511,80	10.017,37	10.539,49	9.000,00	9.000,00
0130	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	5.000,00	5.000,00
0142	147.400,00	156.694,00	163.930,00	172.456,33	147.400,00	147.400,00
0190	31.000,00	32.734,80	34.482,11	36.251,47	31.000,00	31.000,00
8124	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	1.000,00	1.000,00
9124	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	30.000,00	30.000,00

401.04.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa		157 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade Responsável		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Público Alvo		CIDADÃO			
Objetivo:		Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes			
Função	Subfunção	Código	Ação		Valor Ação
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	2076	Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
Fonte 2018 2019 2020 2021					
070050.000.0052.500.0055.125.0057.881.00					
Estudo e Pesquisa					
Medida 2018201920202021					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
2018201920202021					
Medida					
201820					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa		110 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
Unidade Responsável		CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
Público Alvo		CIDADÃO	
Objetivo		Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos	
Função	Subfunção	Código	Ação
04 - Administração	122 - Administração Geral	2010	Gestão de Pessoal e Encargos da Controladoria do Município
		Fonte 2018	2019 2020 2021
		010050.000.0052.500.0055.125.0057.881.00	Apoio Administrativo
		Meta	2018201920202021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2009	Gestão de Pessoal e Encargos da Controladoria do Município - Controlador
		Fonte 2018	2019 2020 2021
		010045.000.0045.450.0045.905.0045.384.00	Apoio Administrativo
		Meta	2018201920202021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2013	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Controladoria do Município
		Fonte 2018	2019 2020 2021
		010050.000.0052.500.0055.125.0057.881.00	Apoio Administrativo
		Meta	2018201920202021
		Realizado	UND 1 1 1 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa

Unidade		144 - PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Público Alvo		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Objetivo		Possibilitar o desenvolvimento de ações que promovam estratégias e medidas que efetivem os direitos, estabelecidos em Lei, das crianças e dos adolescentes, por meio da elaboração, captação, execução e monitoramento de ações junto a rede socioassistencial.	
Função		Subfunção	
08 - Assistência Social		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
		2027 Ações de promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
		Ação	
		Fonte: 2018 2019 2020 2021	
		0129 1.000.001.050.001.103.001.158,00	
		8124 1.000.001.050.001.103.001.158,00	
		91243.000.003.150.003.308.003.473,00	
		Assistidos	
		Und	
		2018201920202021	
		Medida	
		UND	
		500 500 500 500	

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.122 - Ano VII - Nº 59



CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 204 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância na execução da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva de situação de fragilização de vínculos, de isolamento e de situações de risco pessoal e social; qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação da medida protetiva; desenvolver e implementar projetos de intervenção com abordagem socioafetiva, culturais e artísticos a residentes, crianças na primeira infância e suas famílias; potencializar a perspectiva da complementariedade e

families

Função	Subfunção
01 - Administração Geral	01.01 - Planejamento
02 - Recursos Humanos	02.01 - Recrutamento e Seleção
03 - Finanças e Contabilidade	03.01 - Gestão Financeira
04 - Marketing e Vendas	04.01 - Campanhas de Marketing
05 - Operações e Logística	05.01 - Gestão de Estoques
06 - Tecnologia da Informação	06.01 - Suporte Técnico
07 - Jurídico	07.01 - Assessoria Jurídica
08 - Relações Públicas	08.01 - Comunicação Institucional
09 - Segurança	09.01 - Proteção Patrimonial
10 - Outros	10.01 - Serviços Gerais

08 - Assistência
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Social Adolescent

Código

2157 Prog
Feliz

Ação

ialicia in 2004 - 2014

Fonte: 2018

0100 15.000,00 15.750,00 16.538,00 17.365,00 Família e

Valor Acad
2019

15.750,00 16.538,00 17.365,00 Famílias e

2021 Meta

7.365,00Famílias e

Und Mediz2011

UND	150	150	150
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa

139 - HABITAÇÃO POPULAR - FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Objetivo:

Promover o desenvolvimento e inserção da população de baixa renda, executando e implantando ações sociais integradas, implementar o Programa de Habitação Popular nos bairros. Proporcionar aos cidadãos carentes e aqueles que vivem em habitações subhumanas o acesso a moradias habitáveis.

Função:

Subfunção:

Ação:

Fonte: 2018 2019 2020 2021 Meta

0100 50.000.0052.500.0055.125.0057.881.00 Família Cadastrada % 25 25 25 25

0129 1.000.00 1.050.00 1.103.00 1.158.00 Quantidade de Metas

Fonte: 2018 2019 2020 2021

0100 50.000.0052.500.0055.125.0057.881.00

0129 1.000.00 1.050.00 1.103.00 1.158.00

9124 3.000.00 3.150.00 3.308.00 3.473.00

16 - Habitação 482 - Habitação Urbana1025 Melhoria e Acesso a Moradia de Famílias de Baixa Renda

25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.874/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	106 - MODERNIZAÇÃO DA RECEITA									
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
Público Alvo	CIDADÃO									
Objetivo:	Fortalecimento das políticas de responsabilidade fiscal, desenvolvendo mecanismos da gestão e avaliação para maior eficácia na aplicação dos recursos públicos; aperfeiçoamento dos instrumentos de combate à fraude e à sonegação fiscal.									
Função Subfunção	Código	Ação	Fonte 2018	Valor Ação 2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas	Und	Medida
04 - Administração	125 - Normalização e Fiscalização	1004 Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	0100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Bens Adquiridos%	25	25 25 25

46 de 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE ADM E FINANÇAS									
Unidade ResponsávelSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
Público AlvoCIDADÃO									
Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.									
Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					
04 - Administração	122 - Administração	2016	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. da Adm e Finanças	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas
				0100	630.000,00	666.150,00	694.575,00	729.304,00	Apoio Administrativo UND
				Fonte 2018	2019	2020	2021		
				0100	630.000,00	666.150,00	694.575,00	729.304,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0130	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo UND
				0142	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Apoio Administrativo UND
				0194	11.000,00	11.611,60	12.222,38	12.855,49	Apoio Administrativo UND
				0292	66.000,00	69.669,60	73.334,22	77.132,94	Apoio Administrativo UND
04 - Administração	122 - Administração	2020	Maintenance dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. da Adm e Finanças	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00	Apoio Administrativo UND
				Fonte 2018	2019	2020	2021		
				0100	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00	
04 - Administração	122 - Administração	2015	Operação Especial - Encargos da Divida Publica	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	192.824,00	202.033,54	202.142,51	202.253,60	Apoio Administrativo UND
				Fonte 2018	2019	2020	2021		
				0100	192.824,00	202.033,54	202.142,51	202.253,60	
04 - Administração	123 - Administração	2017	Operação Especial - Encargos com o PASEP	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	Apoio Administrativo UND
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	Apoio Administrativo UND
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	Apoio Administrativo UND
				Fonte 2018	2019	2020	2021		
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	
				0100	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.856,00	
				0116	500,00	525,00	551,00	579,00	
				0142	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	
				Fonte					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	146 - SANEAMENTO BASICO
Unidade Responsável	SEC. MUN. DO DESENVOLV. ECONOM. E MEIO AMBIENTE
Público Alvo	CIDADÃO
Objetivo:	Ampliar e melhorar a ofertados serviços de abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto e construção de interceptores de canais de macro-drenagem.
Função	Sustentação
Código	Ação
15 - Urbanismo	512 - Saneamento Básico Urbano
1022	Saneamento Básico Municipal
Fonte	2018 2019 2020 2021 Meta
Valor Ação	Quantidade de Metas
0100 24.000.0026 200.0026 460.0027 783.00	Esgoto Público Construído %
25	25 25 25

Quarta-feira, 19 de Junho de 2019 - Paq.127 - Ano VII - Nº 59



CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 138 - APOIO ADM O SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. E MEIO AMBIENTE

SEC. MUN. DO DESENVOLV. ECONOM. E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: CIDADÃO

Objetivo:
 Melhorar as condições de prestação de serviços de atendimento ao cidadão.
 Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Atividade
--------	-----------	--------	-----------

04 - 122 - Administração Geral 2066 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente

	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021
	01005.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00

	Medida	1	1	1
Apoio Administrativo	UND	1	1	1
Realizado				

04 - Administração	122 - Administração Geral	2067	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
-----------------------	------------------------------	------	--

Fonte	2018	2019	2020	2021
000055.000.0052.500.0055.125.0057.881.001				
0116 1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	
0130 16.000,00	16.923,20	17.828,74	18.763,99	
0142 1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	
0190 2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	

Und Medidaz201820192020202

04 - 122 - Administração Geral 2068 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. do Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente - Agentes Políticos

Fonte	2018	2019	2020	2021
040045.000,00	45.450,00	45.305,00	46.304,	

Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Apoyo Administrativo	UND	1	1	1	1
Realizado					



CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 140 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

SEC. MUN. DO DESENVOLV. ECONOM. E MEIO AMBIENTE

Público Alvo **CIDADÃO**

Objetivo: Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na comercialização, em especial aos hortifrutigranjeiros.

[illegible]

Valor Ação

20 - Agricultura09 - Defesa Agropecuária1015

Feiras Estruturadas	% Estruturadas	% Feiras
25	25	25
25	25	25
25	25	25
25	25	25

20 - Agricultura991 - Promoção, Comercial1016	Expansão do Desenvolvimento Agropecuario e Econômico do Município			
	Fonte - 2016	2019	2020	2021
				Meta
				Und Medida2018/2019/2020/21

Und Medida2018.2019.2020.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.671/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 142 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUA SUSTENTABILIDADE
Unidade SEC. MUN. DO DESENVOLV. ECONOM. E MEIO AMBIENTE
Responsável

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Tornar a gestão ambiental mais ágil e eficiente, capaz de executar suas ações de forma competente, com a modernização dos instrumentos de controle ambiental e desconcentração das suas ações. Promover a conservação, melhoria e defesa do meio ambiente como instrumento de desenvolvimento sustentável. Promover gestão ambiental primando pela conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e sua sustentabilidade, de forma que reflita as reais necessidades e desejos da sociedade, articulada com os diversos órgãos do Município, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual, buscando dar maior racionalidade ao uso dos recursos ambientais e proteção e conservação ao meio ambiente. Proteção das áreas remanescentes de matas e o bom uso dos recursos naturais, considerando-os como um importante acervo natural e público de riquezas, capaz de propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos e às futuras gerações.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas
18 - Gestão Ambiental	1542 - Controle Ambiental	1019	Controle, Conservação e Preservação do Meio Ambiente	0100	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	Serviços Implantados%	Und Medida 2018 2019 2020 2021
				0142	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00		25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa:	147 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA RECICLAGEM, REDUÇÃO									
Unidade Responsável:	SEC. MUN. DO DESENVOLV. ECONOM. E MEIO AMBIENTE									
Público Alvo:	CIDADÃO									
Objetivo:	Medidas prévias que garantam a adequada ocupação do solo urbano, abrangendo desde o abastecimento de água, o cuidado com a destinação de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, até obras de drenagem urbana, controle de vetores e focos de doenças transmissíveis, e mesmo a preocupação com a melhoria das condições de habitação e a educação sanitária e ambiental. Ações de preservação das edificações públicas, criação, conservação e construção de vias, praças públicas e edificações diversas, embelezamento da cidade visando o bem estar da comunidade. Prestação de serviços urbanos básicos a exemplo da coleta de lixo, iluminação pública e segurança									
Função:	Subfunção:	Código:	Ação:	Fonte:	2018	2019	2020	2021	Und Medida	2018201920202021
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	1023	Implantação do Alvaro Sanitário	0100	180.000,00	189.000,00	198.450,00	20208.373,00	Meia	
				8124	3.000,00	3.282,00	3.474,50	3.689,62	Entidades Apoiadas/Assistidas%	25 25 25 25
				9124	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

CNPJ: 13.718.871/0001-34

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa	119 - DEFESA JURIDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO - PROCURADORIA												
Unidade Responsável	PROCURADORIA JURIDICA												
Público Alvo	CIDADÃO.												
Objetivo:	Representar judicialmente e extra judicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao M unicípio em matéria não tributária.												
Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	2018	2019	2020	2021	Meta	Quantidade de Metas	Und	Medida
04 - Administração	091 - Defesa da Ordem Jurídica	2154	Gestão da Procuradoria Jurídica	0100	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				</									